



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: conselhos.srminas@yahoo.com.br SÃO ROQUE DE MINAS – MG



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

Dispõe sobre a constituição e aprovação da Comissão Organizadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 1.998/2026 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relativas à formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e monitoramento das matérias relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão específica para auxiliar o CMDCA nos procedimentos relacionados ao FIA, especialmente na organização, análise, acompanhamento e monitoramento das ações e projetos relacionados ao Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e prevenção de conflitos de interesses nos procedimentos relacionados à utilização dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros do CMDCA durante a **Reunião Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 015/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e aprovada a Comissão Organizadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG.

Art. 2º A Comissão Organizadora do FIA será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

I – Nilvânia Maria Severino;

II – Shirley Jeane de Oliveira;

III – Mara Cleuciane de Faria Oliveira.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: conselhos.srminas@yahoo.com.br SÃO ROQUE DE MINAS – MG



II – Representante da Sociedade Civil:

I – Luzia de Fátima da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do FIA, respeitadas as atribuições deliberativas do plenário do CMDCA:

- I – auxiliar na organização dos procedimentos relacionados ao FMDCA/FIA;
- II – acompanhar as matérias referentes à aplicação dos recursos do Fundo;
- III – auxiliar nos procedimentos relacionados à apresentação, análise, seleção e acompanhamento dos projetos submetidos ao FIA;
- IV – acompanhar a execução das ações e projetos aprovados, observadas as competências dos demais órgãos responsáveis;
- V – zelar pela transparência, imparcialidade e regularidade dos procedimentos;
- VI – apresentar ao plenário do CMDCA informações e encaminhamentos necessários para apreciação e deliberação;
- VII – desempenhar outras atividades relacionadas ao FIA que lhe sejam atribuídas pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 4º Fica registrado que os demais representantes da Sociedade Civil que poderiam integrar a Comissão possuem interesse em participar, direta ou indiretamente, por meio das entidades que representam, da apresentação de projetos para eventual financiamento com recursos do FMDCA/FIA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, tais representantes não integrarão a Comissão Organizadora do FIA, com a finalidade de preservar a imparcialidade, transparência e isonomia, bem como prevenir eventual conflito de interesses nos procedimentos de análise, seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos apresentados.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses sempre que houver situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, abstendo-se de participar da análise ou manifestação referente à matéria em questão.

Art. 6º As decisões relativas à aprovação de projetos e à aplicação dos recursos do FMDCA/FIA permanecerão submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Roque de Minas/MG, 06 de agosto de 2026.

INGRID MICAELE RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA